



## LEI Nº 1.809, DE 08 DE MAIO DE 2023

*Declara Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada Utilidade Pública Municipal ao “Instituto Ricardo Gonçalves de Lima”, como nome fantasia IRGL, com sede no Loteamento José Coelho Sobrinho, 28, Caueiras, neste Município da Aliança, Estado de Pernambuco, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede neste Município.

**Art. 2º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de julho de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, neste caso específico a Secretaria/Diretoria de Esportes, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I. Deixar de cumprir as exigências do Art. 2º;
- II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III. Alterar a sua denominação e, dentro de 30 (noventa) dias contados da averbação no registro público não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Aliança.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 08 de maio de 2023.**

  
**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito